



**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Criado pela Lei Municipal 737, de 22 de setembro de 1992

**RESOLUÇÃO Nº 001/COMED/2022**

**APROVA O CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ETAPAS EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE BIGUAÇU (SC).**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Biguaçu (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3º do seu Regimento aprovado em 02 de julho de 1996, considerando:

A Constituição Federal de 1988 (art.210)

A Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

A Lei nº 13.005/2014 (Aprova o PNE de 25/06/2014);

O Parecer CEE/SC nº 117 de 17 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art 1º** A presente resolução, acompanha o Currículo da Rede Municipal de Educação das etapas da educação infantil, ensino fundamental e da modalidade de educação de jovens e adultos da Rede Municipal de Biguaçu (SC), como documento organizador das atividades escolares que, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e espaços pedagógicos, incorpora o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais como direito das crianças, dos jovens e adultos no âmbito da Educação Básica.

**Art 2º** Conforme a Resolução do CNE, em seu artigo 15, determina que as instituições ou redes de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.



**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED**  
Criado pela Lei Municipal 737, de 22 de setembro de 1992

**Art 3º** O Parecer nº 117/2019 do CEE/SC, bem como a Resolução nº 070/CEE/SC/2019, aprova o documento do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense. Na presente Resolução, em seu Art. 5º estabelece que os Sistema Municipais de Ensino, por meio de seus Conselhos Municipais de Educação, regularão o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense por meio de ato próprio.

**Art 4º** O Conselho Municipal de Educação, estabelece que o presente Currículo Municipal deverá ser atualizado sempre que houver revisão do texto das etapas de ensino constantes no Currículo Municipal de Ensino.

**Art 5º** O Conselho Municipal de Educação, recomenda que a Secretaria Municipal de Educação, encaminhe cópia do Projeto Político Pedagógico da SEMED (em conformidade com o Currículo da Rede Municipal de Educação) num prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**Art 6º** O Conselho Municipal de Educação, estabelece que todas as Unidades de Ensino atualizem seu Projeto Político Pedagógico (em conformidade com o Currículo da Rede Municipal de Educação) e encaminhe cópia no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para o Conselho Municipal de Educação.

**Art 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Kátia Bernadeth da Silva*  
**Kátia Bernadeth da Silva**  
Presidente do COMED Biguaçu

Biguaçu, 15 de agosto de 2022

*Salmir da Silva*  
**Salmir da Silva**  
Prefeito Municipal